



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade registrar, de forma estruturada, os estudos necessários à identificação da solução mais adequada para atender à necessidade administrativa adiante descrita.

1.2. Este documento busca delimitar o problema a ser solucionado, levantar e analisar alternativas disponíveis no mercado, avaliar a compatibilidade técnica e operacional das opções existentes e indicar, com base em critérios objetivos, a solução que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos.

1.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes e normas gerais para licitações e contratos administrativos, reforçando a importância do planejamento como condição para contratações mais eficientes, íntegras e aderentes às necessidades institucionais. Nesse cenário, o ETP assume papel central, pois subsidia a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação e orienta a elaboração do futuro Termo de Referência, assegurando que as especificações e condições a serem exigidas estejam alinhadas ao objeto, aos resultados pretendidos e às condições do mercado.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia integra o sistema de segurança pública previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988, incumbindo-lhe, na qualidade de polícia judiciária estadual, a apuração das infrações penais, excetuadas as de natureza militar. No desempenho dessa atribuição constitucional, a colheita, preservação e análise de evidências, inclusive em ambiente digital, são atividades essenciais para a elucidação de delitos, a formação da prova e o consequente exercício da persecução penal pelo Estado.

2.2. Em atendimento ao art. 34, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente contratação decorre da necessidade de assegurar que a solução a ser disponibilizada à Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO) atenda, de forma efetiva, às demandas institucionais relacionadas à extração, recuperação e tratamento de evidências digitais provenientes de dispositivos móveis, garantindo a continuidade do serviço público, a integridade e confiabilidade da prova, a aderência à cadeia de custódia, a conformidade com normas técnicas aplicáveis e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Nesse contexto, a crescente utilização de dispositivos móveis (smartphones, tablets e mídias portáteis de armazenamento) faz com que parcela significativa das evidências relevantes às investigações criminais esteja armazenada em suportes digitais, frequentemente em equipamentos danificados, bloqueados, criptografados ou com falhas lógicas, o que dificulta ou inviabiliza o acesso por métodos convencionais. Torna-se, portanto, imprescindível dotar a PC/RO de solução tecnológica especializada que viabilize a recuperação e o tratamento adequado desses dados, com observância aos requisitos de integridade, reprodutibilidade, rastreabilidade e preservação da evidência, compatíveis com as boas práticas de perícia digital e com a cadeia de custódia.

2.4. O **PC-3000 Mobile PRO**, desenvolvido pela ACELab, consiste em solução voltada à extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis danificados (smartphones, tablets e mídias portáteis, como cartões microSD), sendo ferramenta destinada a cenários em que há dano físico, falha lógica ou necessidade de intervenção técnica avançada para obtenção de dados. Trata-se de tecnologia robusta, com recursos específicos para tratamento de memórias flash e procedimentos de recuperação que ampliam a capacidade institucional de obtenção de evidências digitais em situações críticas.

2.5. A solução PC-3000 Mobile PRO é versão especializada do sistema PC-3000, desenvolvida pela ACELab e comercializada, com exclusividade para forças de lei, pela empresa Legacy Tecnologia, Treinamentos e Importação Ltda. No âmbito das necessidades institucionais, destaca-se sua aplicabilidade para recuperação de evidências digitais em dispositivos Android bloqueados por senha, mídias removíveis danificadas e aparelhos com avarias que inviabilizam a extração por meios convencionais.

2.6. Além da ferramenta de extração e recuperação de dados, mostra-se necessária a aquisição de kit Ferramental para Bancada de Reparo em Eletrônica, destinado a viabilizar com segurança os procedimentos técnicos de montagem e desmontagem de aparelhos, manuseio de componentes e intervenções em hardware que, em determinados cenários, são condicionantes para a execução de técnicas avançadas de extração. Somado a isso, é indispensável o treinamento especializado, com foco em recuperação avançada de dados em mídias danificadas, inacessíveis ou inseridas em cenários complexos de perda de dados, assegurando que os servidores responsáveis possuam capacitação adequada para operar a solução com eficácia, padronização e segurança técnica.

2.7. A capacitação proposta tem por objetivo ampliar as capacidades técnicas e operacionais dos servidores da área de TI no uso de ferramentas e métodos de recuperação avançada, reduzindo riscos operacionais, elevando a taxa de sucesso nas extrações e promovendo maior autonomia institucional no atendimento de demandas urgentes e sensíveis. O kit ferramental (materiais, insumos e licenças) será utilizado durante o treinamento ministrado pela contratada e, posteriormente, permanecerá à disposição das equipes técnicas para atendimento imediato de demandas, observados os limites técnicos e operacionais disponíveis.

2.8. Dessa forma, o conjunto composto pela licença perpétua do software PC-3000 Mobile PRO, kit ferramental para bancada de reparo em eletrônica, atualização anual de versões e suporte e treinamento especializado possui relação direta e interdependente para a execução do objeto, devendo ser contratado de forma integrada, de modo a assegurar plena efetividade da solução e atendimento à necessidade institucional, fortalecendo as capacidades da PC/RO no cumprimento de sua atividade-fim de polícia judiciária e apuração de infrações penais.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao art. 34, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os requisitos da presente contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução a ser contratada atenda, de modo efetivo e contínuo, às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia relacionadas à extração, recuperação e tratamento de evidências digitais oriundas de dispositivos móveis, garantindo a integridade probatória, a rastreabilidade dos procedimentos, a observância à cadeia de custódia e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. Para tanto, a solução pretendida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Capacidade de extração e recuperação avançada de dados:** A solução deverá possibilitar a extração e/ou recuperação de dados em dispositivos móveis (smartphones e tablets) e mídias portáteis, inclusive em cenários de **dano físico** e/ou **falhas lógicas**, nos quais métodos

convencionais se mostrem ineficazes.

b) **Atuação técnica sobre armazenamento interno e memórias flash:** A solução deverá dispor de recursos compatíveis com procedimentos de recuperação avançada sobre subsistemas de armazenamento (ex.: memórias flash e chips NAND), permitindo o tratamento de casos em que o dispositivo não inicializa, apresenta avarias em placa ou falhas no acesso ao conteúdo armazenado.

c) **Recuperação de dados em mídias removíveis:** A solução deverá contemplar meios para extração e recuperação de dados em mídias removíveis (SD/microSD e similares) danificadas ou corrompidas, abrangendo conteúdos típicos de interesse investigativo (imagens, vídeos, áudios e documentos), mediante procedimentos tecnicamente controlados.

d) **Preservação da integridade, rastreabilidade e reprodutibilidade técnica:** A solução deverá permitir a execução de procedimentos que contribuam para a preservação da integridade da evidência digital, com rastreabilidade das etapas realizadas e possibilidade de reprodutibilidade técnica, mitigando risco de perda probatória e fortalecendo a robustez da prova.

e) **Portabilidade e aptidão para uso em campo:** A solução deverá possuir características que possibilitem sua utilização em diferentes ambientes de trabalho, inclusive em contextos operacionais que demandem mobilidade, permitindo facilidade de transporte e instalação, quando necessário, sem prejuízo do desempenho e da segurança operacional.

f) **Compatibilidade com diversos modelos e sistemas operacionais:** A solução deverá ser compatível com ampla gama de dispositivos móveis e sistemas operacionais, de modo a atender à diversidade de aparelhos comumente apreendidos em investigações, evitando restrições técnicas que comprometam a efetividade do atendimento às demandas institucionais.

g) **Desempenho e efetividade na recuperação:** A solução deverá apresentar características de alto desempenho e elevada efetividade em procedimentos de extração e recuperação de dados, especialmente em cenários complexos (ex.: dano físico, falha lógica, bloqueios, criptografia e degradação de mídia), considerando que a obtenção de evidências digitais pode ser determinante para a elucidação de delitos e robustez probatória.

h) **Eficiência operacional e redução do tempo de resposta:** A solução deverá propiciar maior celeridade na obtenção de dados relevantes, reduzindo o tempo de resposta em demandas sensíveis e prioritárias, com incremento de produtividade e suporte à continuidade do serviço público.

3.2.1. A contratação deverá contemplar, de forma integrada e interdependente, os componentes necessários à plena execução do objeto, incluindo:

a) **Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO**, com inclusão de **suporte técnico e atualizações de versões** pelo período inicial mínimo de **12 (doze) meses**, a fim de assegurar a implantação, a estabilização operacional e a continuidade do serviço no período inicial de uso.

b) **Atualização anual e suporte**, a ser mantida/renovada conforme necessidade institucional, com vistas a preservar a aderência tecnológica da solução diante da evolução de dispositivos, sistemas e mecanismos de proteção, prevenindo obsolescência operacional e assegurando continuidade do serviço.

c) **Kit Ferramental para bancada de reparos em eletrônicos, com treinamento incluso**, destinado a viabilizar, com segurança, os procedimentos técnicos de manuseio, montagem/desmontagem e intervenções correlatas em dispositivos e componentes, quando necessários à extração e recuperação avançada de dados.

3.2.1.1. O treinamento deverá estar vinculado ao fornecimento do kit ferramental, como parte integrante da solução, visando assegurar a adequada capacitação dos servidores responsáveis para uso seguro e efetivo dos recursos disponibilizados.

3.2.1.2. O kit ferramental deverá permanecer à disposição da equipe técnica após a capacitação, para atendimento das demandas institucionais, observados os limites técnicos e operacionais aplicáveis.

3.2.1.3. O bem/solução deverá ser entregue com o conjunto completo de cabos e adaptadores, bem como com todos os materiais acessórios e drivers de controle necessários ao seu perfeito funcionamento.

### 3.3. **Garantia:**

3.3.1. O Contratado deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade “on-site”, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados do Contratante e pelos serviços prestados enquanto vigente a garantia.

3.3.2. Durante a vigência da garantia, o Contratado deverá realizar, sem ônus adicional, a troca de componentes de hardware e/ou de materiais acessórios que apresentarem defeito.

3.3.3. Durante a vigência da garantia, o Contratante deverá ter direito a receber atualizações e correções da plataforma/solução contratada.

3.3.4. Enquanto vigente a garantia, o Contratado deverá fornecer esclarecimento de dúvidas e transferência de conhecimento técnico e funcional sobre a ferramenta forense.

### 3.4. **Suporte Técnico:**

3.4.1. O Contratado deverá disponibilizar canal específico para atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou portal via internet), acessível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h (horário de Porto Velho).

3.4.2. O atendimento dos chamados deverá ocorrer no idioma português do Brasil.

3.4.3. Os chamados abertos por meio do canal indicado deverão ser **respondidos em até 01 (um) dia útil**, e a **correção/solução do problema** deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data e hora da resposta ao chamado.

3.4.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por profissionais especializados da empresa contratada.

### 3.5. **Prazo de Entrega:**

3.5.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, no local designado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e demais custos relacionados.

3.5.2. As condições de entrega deverão assegurar a integridade física dos produtos, sendo obrigatória a utilização de embalagens adequadas, resistentes e identificadas com as especificações do item.

### 3.6. **Local de Entrega:**

3.6.1. O bem/solução deverá ser entregue no **Patrimônio da Polícia Civil (NPAT)**, localizado na **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO**, de **Segunda a Sexta Feira**, no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h (horário local).

3.6.2. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.

3.6.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos bens, inclusive frete, e movimentação até as dependências da PC/RO é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 3.7. **Subcontratação:**

3.7.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto

licitado.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em cumprimento ao art. 34, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar, inclusive considerando contratações similares, inovações tecnológicas e outras opções logísticas aplicáveis. Além disso, a fase preparatória deve abordar considerações mercadológicas que interfiram na contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2. Tabela comparativa de cenários/modalidades

4.2.1. A seguir, apresenta-se quadro sintético das principais modalidades/cenários avaliados, com suas implicações e conclusão de viabilidade no caso concreto:

CENÁRIO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CUSTOS E IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS	ADERÊNCIA AO INTERESSE PÚBLICO	VIABILIDADE (SIM/NÃO)
Pregão/Concorrência (licitação competitiva)	Procedimento licitatório visando competição entre fornecedores	Maior competição e potencial redução de preços; maior padronização procedimental	Alta probabilidade de fracasso/deserto/impugnações por inexistência de equivalentes; risco de atraso e perda de oportunidade	Custos administrativos do certame; risco de retrabalho e atraso no atendimento	Parcial: atende à forma, mas pode não atender ao resultado (tempo/efetividade)	Não
Sistema de Registro de Preços / Adesão a ARP	Contratação via ARP existente (própria ou "carona")	Celeridade; redução de esforço processual	Depende de ARP válida e aderente ao objeto <b>integrado</b> (software + suporte/atualização + kit com treinamento); risco de incompatibilidade	Depende do preço registrado; custos de gestão e formalização	Condicional: só seria aderente se houvesse ARP plenamente compatível	Não
Dispensa de licitação (art. 75, Lei 14.133/2021)	Contratação direta por hipóteses taxativas (valor, emergência etc.)	Agilidade em hipóteses específicas	Hipóteses não se amoldam ao caso (objeto e valor); risco de irregularidade	Alto risco de glosa/impugnação; insegurança jurídica	Baixa: não atende ao enquadramento legal típico do caso	Não
Credenciamento	Chamamento para credenciar múltiplos prestadores para demanda inviável	Amplia rede de atendimento quando há pluralidade de ofertantes	Inadequado quando há solução única e fornecedor exclusivo	Custos de gestão do credenciamento sem ganho concorrencial	Baixa: não resolve a inviabilidade de competição	Não
Inexigibilidade (art. 74, I, Lei 14.133/2021)	Contratação direta por inviabilidade de competição, quando o objeto só pode ser fornecido por produtor/empresa/representante exclusivo	Aderência ao cenário de exclusividade; celeridade com segurança jurídica, desde que instruído e motivado	Exige robustez documental (exclusividade, justificativa técnica, justificativa de preço e motivação)	Custo compatível com a proposta; mitigação de custos de certame inviável	Alta: assegura solução aderente e tempestiva para atividade finalística	Sim

4.2.2. Considerando o resultado das consultas e a constatação de solução única com representante exclusivo no Brasil, a alternativa juridicamente adequada e tecnicamente coerente é a contratação por inexigibilidade, desde que acompanhada da documentação comprobatória e das justificativas exigidas para contratações diretas (motivação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços).

#### 4.3. Contratações correlatas - mesmo objeto/solução (art. 34, iii, "a", do decreto estadual nº 28.874/2024)

4.3.1. Foram identificadas referências públicas de contratações envolvendo a solução **PC-3000 Mobile PRO**, adotadas por órgãos/entidades públicas, com indicação do tipo de contratação utilizado:

ÓRGÃO/ENTIDADE (UF)	INSTRUMENTO/PROCESSO	ANO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO/SOLUÇÃO	FORNECEDOR (CONFORME PUBLICAÇÃO)	VALOR	FONTE (LINK)
Ministério Público de Pernambuco – MPPE (PE)	Processo Administrativo nº 4012.2025.DEMCD.IN.0014.MPPE	2025	Inexigibilidade de Licitação	Fornecimento da solução PC 3000 Mobile PRO para extração e análise de dados	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 482.000,00	<a href="#">Portal de Transparência - Ministério Público do Pernambuco</a>
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe (SE)	Processo Administrativo nº 3224/2024 - Inexigibilidade 003/2024.	2024	Inexigibilidade de Licitação	Contratação de solução de hardware-software para recuperação de evidências de dispositivos móveis Android bloqueados por senhas e fisicamente danificados, com suporte e atualização tecnológica por 12 (doze) meses.	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 210.000,00	<a href="#">Diário Oficial do Estado de Sergipe</a>
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP (AP)	Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0014/2025 – Contrato nº 11/2025	2025	Inexigibilidade de Licitação	Solução de TIC PC-3000 Mobile Pro (ACELab)	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 239.000,00	<a href="#">Estadual do Amapá</a>

ÓRGÃO/ENTIDADE (UF)	INSTRUMENTO/PROCESSO	ANO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO/SOLUÇÃO	FORNECEDOR (CONFORME PUBLICAÇÃO)	VALOR	FONTE (LINK)
Ministério Público do Estado do Acre (AC)	Processo Administrativo nº 19.05.0338.0000012/2025-47 - Contrato nº 158/2025	2025	Inexigibilidade de Licitação	Capacitação e fornecimento de kit de ferramentas de reparo e extração de dador – treinamento e bancada.	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 99.000,00	<a href="#">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a>
Ministério Público do Estado de Rondônia (RO)	Processo Administrativo Nº 19.25.110001047.0004262/2025-3 - Contrato nº 57/2025-MPRO	2025	Inexigibilidade de Licitação	Contratação de empresa especializada no fornecimento do sistema PC-300 MOBILE PRO + KIT FERRAMENTAL.	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 400.567,00	<a href="#">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a>
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (MT)	Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2025/00573	2025	Inexigibilidade de Licitação	Aquisição de ferramenta especializada na recuperação de evidências em dispositivos móveis Android bloqueados por senha (PC-3000 Mobile PRO).	UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda (CNPJ 16.946.935/0001-03)	R\$ 241.000,00	<a href="#">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a>

#### 4.4. Atualização de Razão Social do representante no Brasil

4.4.1. Registra-se que a empresa inicialmente identificada como UTI dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.946.935/0001-03, passou a operar, a partir de 01/11/2025, sob a nova razão social LEGACY Tecnologia, Treinamentos e Importação Ltda., permanecendo inalterados os demais dados cadastrais, inclusive o CNPJ. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar e da instrução da contratação, a referência à LEGACY corresponde à mesma pessoa jurídica anteriormente denominada UTI dos Dados, tratando-se de mera alteração de razão social, sem alteração do cadastro fiscal.

#### 4.5. Metodologia adotada no levantamento:

4.5.1. Para a definição da estratégia de contratação, foram executadas as seguintes diligências, com foco em evidenciar a viabilidade (ou não) de competição:

- Mapeamento das alternativas de atendimento da necessidade institucional** (soluções equivalentes; modelos de aquisição; contratação integrada ou fracionada);
- Consultas técnicas ao mercado** e a fornecedores do segmento, visando verificar a existência de ferramentas forenses capazes de atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos pretendidos (recuperação/extração avançada em dispositivos móveis danificados, incluindo cenários de dano físico e falhas lógicas, e recursos típicos de laboratório/bancada quando necessário).
- Verificação de disponibilidade e cadeia de fornecimento nacional**, inclusive quanto à existência de representante comercial/fornecedor exclusivo no País para a solução aderente às especificações.
- Checagem de contratações similares** realizadas por outros órgãos/entidades públicas (referências externas), como recomendado pelo art. 34, III, “a”, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.5.2. Como diretriz adicional, observou-se que, se o levantamento indicar restrição de fornecedores, deve-se avaliar se os requisitos limitadores são indispensáveis e flexibilizá-los sempre que possível (art. 34, §2º). No caso concreto, a restrição decorre da própria natureza do mercado e da solução aderente, e não de requisito artificial.

#### 4.6. Resultado do levantamento: alternativas e viabilidade

4.6.1. As consultas e análises técnicas realizadas no âmbito do levantamento de mercado demonstraram que existe uma única ferramenta forense capaz de atender integralmente às especificações técnicas exigidas nesta contratação, qual seja, o PC-3000 Mobile PRO, desenvolvido pela ACELab. As soluções consultadas não atenderam plenamente ao conjunto de requisitos definidos no ETP, sobretudo no que se refere à recuperação e extração avançada de dados em cenários complexos, como dispositivos com dano físico, falhas lógicas, bloqueios e situações que demandam intervenções técnicas em subsistemas de armazenamento.

4.6.2. Como diligência adicional para ampliar a verificação de alternativas disponíveis no mercado, foi solicitada à empresa TecBiz a indicação de solução compatível com os requisitos técnicos desta contratação. Contudo, conforme manifestação juntada aos autos sob o ID SEI 67569867, a empresa consultada informou não fornecer solução que atenda às especificações técnicas requeridas para o escopo pretendido, reforçando a conclusão acerca da restrição objetiva de mercado para o atendimento integral da necessidade.

4.6.3. Paralelamente, a instrução processual registra que a ferramenta PC-3000 Mobile PRO possui representação e comercialização exclusiva no Brasil, exercida pela empresa LEGACY Tecnologia, Treinamentos e Importação Ltda. Assim, o resultado do levantamento evidencia a inviabilidade de competição para o fornecimento da solução tecnicamente aderente, circunstância que subsidia a adoção da contratação por inexigibilidade de licitação, sem prejuízo da necessária instrução do processo com a motivação técnica, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço.

#### 4.7. Exclusividade comercial e inviabilidade de competição:

4.7.1. Na hipótese em que o objeto somente possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a contratação deve ser examinada sob o enquadramento de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A Lei exige que a Administração demonstre a inviabilidade de competição por meio de documentação idônea, tais como atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou documento equivalente. Registra-se, ainda, que a adoção de marca não pode decorrer de mera preferência administrativa, devendo estar tecnicamente justificada e vinculada ao atendimento da necessidade pública.

#### 4.8. Providências de instrução e governança para mitigação de riscos:

4.8.1. Considerando os parâmetros de controle aplicáveis às contratações por exclusividade, a instrução processual deverá contemplar, de forma cumulativa:

- Comprovação formal da exclusividade, mediante declaração do fabricante e/ou do representante, acompanhada de documentos idôneos que evidenciem a condição de representação exclusiva.
- Diligências para confirmação da veracidade da exclusividade e de seu alcance, inclusive quanto à abrangência territorial aplicável, registrando-se expressamente as evidências e verificações realizadas nos autos.
- Justificativa de preço e vantajosidade, ainda que inviável a competição, mediante documentação comparativa e elementos de referência, tais como notas fiscais e/ou contratações semelhantes realizadas com o próprio fornecedor, bem como outros referenciais idôneos disponíveis, de modo a demonstrar compatibilidade do valor com preços praticados no mercado.

#### 4.9. Conclusão do levantamento de mercado:

4.9.1. Diante do conjunto probatório e das diligências descritas, conclui-se que a solução PC-3000 Mobile PRO se mostrou a única tecnicamente capaz de atender ao escopo pretendido, conforme as especificações constantes do ETP.

4.9.2. Assim, havendo representação exclusiva documentada nos autos, resta caracterizada a restrição objetiva de oferta, circunstância que subsidia, em tese, a adoção de contratação direta por inexigibilidade, desde que o processo seja devidamente instruído com a comprovação de exclusividade e a justificativa de preço, observados os parâmetros previstos na legislação aplicável e as diretrizes de controle pertinentes.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em atendimento ao art. 34, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a solução proposta consiste na contratação integrada de ferramenta forense especializada para extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis, acompanhada dos elementos essenciais para sua operacionalização, sustentação e transferência de conhecimento, de modo a assegurar pronta utilização, continuidade operacional, confiabilidade técnica e aderência às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5.2. A solução, como um todo, contempla a disponibilização do **PC-3000 Mobile PRO** (software e componentes necessários ao seu funcionamento, conforme o modelo do fabricante), destinado à recuperação e extração avançada de dados em smartphones, tablets e mídias portáteis de armazenamento, inclusive em cenários de falhas lógicas, danos físicos e outras situações em que métodos convencionais se mostrem insuficientes, garantindo melhores condições técnicas para a produção de evidências digitais com preservação de integridade e rastreabilidade.

5.3. A contratação deverá abranger, de forma integrada, os seguintes itens, interdependentes entre si:

### I - Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO, com suporte e atualizações no período inicial

- a) Fornecimento da licença perpétua de uso do PC-3000 Mobile PRO, com disponibilização dos meios de instalação/ativação e documentação técnica aplicável;
- b) Inclusão de suporte técnico e atualizações/correções de versões pelo período inicial mínimo de 12 (doze) meses, visando assegurar implantação assistida, estabilização e continuidade do uso no ciclo inicial de operação;
- c) A solução deverá ser disponibilizada de modo compatível com a estrutura de trabalho da Instituição, permitindo sua utilização pelos servidores designados.

### II - Atualização anual e suporte (manutenção evolutiva/sustentação)

- a) Previsão de **atualização anual e suporte**, como serviço de sustentação, de modo a manter a solução aderente à evolução tecnológica de dispositivos móveis, sistemas operacionais e mecanismos de proteção;
- b) A aquisição das atualizações/suporte deverão assegurar continuidade operacional, mitigação de obsolescência e manutenção de desempenho e estabilidade da plataforma ao longo do tempo.

### III - Kit ferramental para bancada de reparos em eletrônicos, com treinamento incluso

- a) Fornecimento de **kit ferramental** apropriado para bancada de reparo em eletrônica, destinado a suportar, com segurança, procedimentos técnicos de manuseio, desmontagem/montagem e intervenções correlatas em dispositivos e componentes, quando necessários às técnicas avançadas de extração/recuperação;
- b) **Treinamento técnico especializado incluído e vinculado ao fornecimento do kit ferramental**, como parte integrante do item, com foco na correta utilização dos recursos e na padronização mínima de procedimentos;
- c) O kit ferramental deverá permanecer, após a capacitação, à disposição das equipes técnicas para atendimento das demandas institucionais, observados os limites técnicos e operacionais.

#### 5.3.1. Itens que compõe a Bancada de Reparos em Eletrônicos e Treinamento:

- a) Álcool isopropílico 99,8%, puro isopropanol 500ml;
- b) Alicates de corte;
- c) Alicates de corte para microeletrônica;
- d) Base universal magnética para reballing;
- e) Bisturi nr 3;
- f) Cabo para fonte alimentação;
- g) Caixa plástica organizadora para manutenção;
- h) Câmera de alta definição para microscópio HD 4K;
- i) Câmera térmica detecção curto e análise de componentes;
- j) Cartão plástico para abertura de carcaça;
- k) Cola para remontagem Transparente;
- l) Cuba banheira ultrassom para limpeza;
- m) Dispenser com aplicador;
- n) Dispenser frasco para álcool fluxo líquidos em geral;
- o) Escova com cerdas de metal para limpeza de dispositivo;
- p) Espátula ponta dupla de inox;
- q) Estação de carregamento de celulares de 8 portas;
- r) Estação de solda com 3 ponteiros micros solda;
- s) Estação retrabalho 1000 Watts;
- t) Extrator de fumaça de solda para bancada;
- u) Fio jumper, medida 0,1 e 0,01 mm;
- v) Fita térmica alumínio alta temperatura 20mm, rolo com 30 mts;
- w) Fita térmica kapton alta temperatura 20mm, rolo com 30 mts;
- x) Fluxo de solda alta qualidade;
- y) Fluxo de solda em pasta 10cc lead free;
- z) Fluxo de solda no clean;
- aa) Fonte bancada alimentação;

- ab) Ionizador para bancada de trabalho;
- ac) Kit 3 escovas antiestáticas;
- ad) Kit chave de precisão Smart phone;
- ae) kit chaves microeletrônica (universal);
- af) kit de lâminas nr 11 para bisturi;
- ag) Kit Estêncil universal diversos tamanhos;
- ah) Kit flanela limpeza antiestática;
- ai) Kit spudger ESD;
- aj) Kit stencil para Mediatek, Unisoc e Qualcomm;
- ak) Lâmina de corte;
- al) Lâmpada UV USB;
- am) Líquido especial para limpeza de placas;
- an) Luminária com lupa para eletrônica;
- ao) Luvas tamanhos diversos;
- ap) Malha de remoção de solda, diversos tamanhos;
- aq) Manta antiestática ESD condutiva;
- ar) Manta profissional de aquecimento;
- as) Micro esponjas para limpeza eletrônica;
- at) Micro retífica para reparos;
- au) Microscópio trinocular, adaptadores de lentes, suporte e monitor 15,6;
- av) Multimetro USB tipo A com amperagem;
- aw) Multimetro USB tipo C com amperagem;
- ax) Multímetro digital;
- ay) Osciloscópio eletrônica;
- az) Parafusadeira elétrica;
- ba) Pinça curva profissional;
- bb) Pinça para test point;
- bc) Pinça reta antiestática;
- bd) Pinça reta profissional;
- be) Pincel antiestático ponta dupla;
- bf) Placa de teste para indutores;
- bg) Plataforma de pré-aquecimento universal;
- bh) Ponta de prova para multímetro ultrafina SMD;
- bi) Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD;
- bj) Rosin para detecção de curto;
- bk) Salva chip;
- bl) Solda em pasta temperatura para reballing;
- bm) Spray congelante;
- bn) Suporte de placa para substituição de componentes;
- bo) Tinta UV PCB máscara UV;
- bp) Tubo de solda estanho;
- bq) Treinamento de Análise e Extração de 40 horas para até 8 profissionais;

- 5.4. A solução deverá ser entregue em condições de pronto uso e com sustentação compatível com a criticidade do objeto, contemplando, no mínimo:
- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, "on-site", conforme requisitos definidos no ETP;
  - b) Canais formais de suporte (telefone, e-mail e/ou portal), atendimento em português do Brasil e prazos de resposta/solução conforme definidos nos requisitos;
  - c) Entrega com cabos, adaptadores, materiais acessórios e drivers necessários ao pleno funcionamento;
  - d) Entrega em Porto Velho, no Núcleo de Patrimônio do Contratante, com responsabilidade logística integral do Contratado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. Em atendimento ao art. 34, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na natureza do objeto, no dimensionamento mínimo necessário à implantação da capacidade técnica pretendida e na racionalidade do gasto público.
- 6.2. Dessa forma, para implantação inicial e operacionalização da solução no âmbito institucional, estima-se a contratação das seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO com inclusão de suporte técnico e atualizações de versões pelo período inicial de 12 meses	UND	01
02	Atualização Anual e Suporte	UND	02
03	Kit Ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento	UND	01

6.3. Ressalta-se que as quantidades estimadas refletem o mínimo suficiente para disponibilizar um conjunto completo e funcional, apto a atender as demandas institucionais iniciais relacionadas à recuperação avançada de dados em dispositivos móveis.

6.4. Eventual necessidade de ampliação do quantitativo poderá ser reavaliada em momento oportuno, caso haja expansão de equipes, aumento significativo da demanda ou necessidade de replicação da capacidade instalada para outras unidades, mediante novo dimensionamento técnico e planejamento específico.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao art. 34, inciso VI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a estimativa do valor da contratação deve ser apresentada com preços referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

7.2. A estimativa foi construída com base na **Proposta Comercial** apresentada pelo único representante legal no país para a solução PC-3000 Mobile PRO (ID SEI 68884587), considerando o caráter integrado do objeto (licença perpétua com suporte e atualizações iniciais, atualização anual/suporte e kit ferramental com treinamento):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO com inclusão de suporte técnico e atualizações de versões pelo período inicial de 12 meses	UND	01	R\$ 251.000,00	R\$ 251.000,00
02	Atualização Anual e Suporte	UND	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
03	Kit Ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento	UND	01	R\$ 99.000,00	R\$99.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 450.000,00</b>

7.3. O levantamento de mercado já registrou a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor/representante exclusivo (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), hipótese que exige comprovação documental idônea e diligências de validação da exclusividade.

7.4. Contudo, a exclusividade **não afasta** o dever de demonstrar a **compatibilidade do preço com o mercado**. O próprio regramento de contratação direta reforça que a contratação, em geral, somente deve ser efetivada após a comprovação de compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, mediante pesquisa/justificativa de preços devidamente documentada no processo.

7.5. A [orientação técnica e jurisprudencial consolidada no âmbito do TCU](#) admite que a justificativa de preço em inexigibilidade seja realizada, entre outros meios idôneos, pela comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado em contratações com outros entes públicos ou privados, para o mesmo objeto ou objeto similar.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, avalia-se a conveniência e a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os princípios da economicidade, competitividade, padronização, eficiência e gestão de riscos, bem como as características técnicas e funcionais da solução pretendida.

### 8.2. Análise do parcelamento e impactos sobre a efetividade da contratação

8.2.1. No caso concreto, a solução a ser contratada possui natureza **integrada**, sendo composta por itens que apresentam **relação de dependência funcional e operacional** para o atingimento do resultado pretendido (capacidade instalada de recuperação avançada de dados em dispositivos móveis). Os componentes definidos: licença perpétua do software PC-3000 Mobile PRO com suporte e atualizações por 12 meses; atualização anual e suporte; e kit ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento, formam um **conjunto único**, cujo desempenho e efetividade dependem da contratação conjunta.

8.2.2. O fracionamento do objeto, nesse contexto, tende a produzir os seguintes efeitos indesejáveis:

- Risco de incompatibilidade técnica e operacional**, especialmente entre a ferramenta forense, serviços de suporte/atualização e condições de garantia;
- Redução da efetividade** da solução, pois o kit ferramental e o treinamento são requisitos para o uso seguro e pleno das técnicas avançadas associadas à recuperação, não sendo recomendável tratá-los como contratações autônomas dissociadas da ferramenta que lhes dá finalidade.

### 8.3. Justificativa técnica para não parcelamento

8.3.1. Diante do exposto, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento** da solução, uma vez que:

- Interdependência técnica e funcional**: o objeto foi estruturado para entregar um resultado único (capacidade de extração/recuperação avançada), o que pressupõe a disponibilidade simultânea do software, dos serviços de suporte/atualização e do kit ferramental com treinamento, como condições de operacionalização e continuidade.
- Confiança e continuidade operacional**: a existência de um único responsável contratual pelo conjunto reduz riscos de indisponibilidade, facilita acionamento de garantia e suporte e assegura maior previsibilidade de atendimento, condição especialmente relevante para ferramenta crítica ao suporte de atividades investigativas.
- Gestão de riscos e integridade probatória**: a concentração de responsabilidades em um único contratado mitiga riscos de falhas atribuíveis a integração, reduz a probabilidade de interrupções e favorece a padronização de procedimentos técnicos, com reflexos na rastreabilidade e na integridade do tratamento das evidências digitais.

### 8.4. Considerações sobre competitividade e o contexto de inexigibilidade

a) Registra-se que, conforme levantamento de mercado, trata-se de solução com **inviabilidade de competição** por existência de representante exclusivo no país, circunstância que, por si, já limita a possibilidade de parcelamento com vistas à ampliação da competitividade. Assim, o parcelamento, além de não agregar competitividade efetiva, poderia comprometer a coerência técnica do objeto e elevar riscos de execução contratual.

8.5. Ante as características do objeto, a interdependência entre os itens e a necessidade de assegurar plena operacionalização, continuidade, garantia e suporte sob responsabilidade unificada, conclui-se que **não haverá parcelamento do objeto**, recomendando-se a contratação integrada da solução como um todo, por ser a medida tecnicamente mais adequada, eficiente e segura para atendimento do interesse público, nos termos do art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Em atendimento ao art. 34, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, registra-se que, após análise do escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar, **não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes** indispensáveis à implantação e ao funcionamento inicial da solução pretendida.

9.2. Ressalta-se que o objeto foi estruturado de forma integrada e completa, contemplando os elementos necessários à sua operacionalização (licença perpétua do software com suporte e atualizações iniciais, atualização anual e suporte, e kit ferramental com treinamento incluso), motivo pelo qual não depende de contratações adicionais para produzir os resultados esperados.

9.3. Eventuais necessidades futuras de ampliação de capacidade, adequações pontuais de infraestrutura ou aquisição de itens acessórios/consumíveis, caso venham a ser identificadas no uso operacional, poderão ser tratadas oportunamente em processos próprios, mediante justificativa e planejamento específicos.

## 10. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

10.1. A pretensa aquisição encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implementação da solução integrada, espera-se:

- a) ampliação da capacidade institucional para extração e recuperação avançada de evidências digitais em dispositivos móveis;
- b) maior efetividade técnica em cenários complexos (dano físico, falhas lógicas, bloqueios e criptografia, conforme viabilidade técnica), com redução do tempo de resposta;
- c) melhoria da autonomia institucional, redução de dependência externa e maior previsibilidade no atendimento das demandas;
- d) padronização de procedimentos e reforço à integridade probatória e à rastreabilidade do tratamento de evidências digitais.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação, não se vislumbram providências materiais ou operacionais adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que o objeto foi estruturado de forma integrada e contempla os elementos necessários à sua pronta disponibilização (licença de uso, suporte/atualizações, kit ferramental com treinamento, garantia e entrega no local definido).

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em atendimento ao art. 34, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, registra-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de solução tecnológica (software, componentes associados e kit ferramental), com execução predominantemente em ambiente interno, não envolvendo obras, intervenções estruturais ou atividades com potencial significativo de degradação ambiental.

13.2. Ainda assim, identificam-se possíveis impactos ambientais pontuais, com as respectivas medidas mitigadoras:

**a) Geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e acessórios (REEE)**

*Impacto:* ao longo do ciclo de vida, podem ocorrer descarte/substituição de cabos, adaptadores, componentes e eventuais itens eletrônicos associados.

*Medidas mitigadoras:* exigir que o fornecimento observe boas práticas de durabilidade; orientar a destinação final ambientalmente adequada.

**b) Resíduos de embalagens (papelão, plástico e materiais de proteção)**

*Impacto:* geração de resíduos decorrentes do transporte e entrega do kit e acessórios.

*Medidas mitigadoras:* promover segregação e encaminhamento à coleta seletiva quando existente; priorizar reaproveitamento/reciclagem de embalagens; recomendar, quando possível, embalagens recicláveis e com menor volume.

**c) Consumo de energia elétrica na operação da solução**

*Impacto:* consumo regular de energia em estação de trabalho e equipamentos de bancada utilizados para as atividades técnicas.

*Medidas mitigadoras:* utilização em regime de demanda, com desligamento quando ocioso; adoção de boas práticas de eficiência energética (configurações de economia de energia, uso racional de equipamentos).

**d) Uso de insumos e itens de bancada (eventuais consumíveis)**

*Impacto:* dependendo das rotinas técnicas, pode haver consumo de pequenos insumos/itens de reposição associados a atividades de bancada.

*Medidas mitigadoras:* controle de estoque e uso racional; priorização de itens de maior durabilidade; descarte ambientalmente adequado conforme a natureza do material.

## 14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

14.0.1. Em atendimento ao art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de pessoas físicas da presente contratação em razão da **natureza do objeto** e das **condições de execução** exigidas.

14.0.2. A solução pretendida envolve o fornecimento integrado de ferramenta tecnológica especializada, com **licença perpétua de software, suporte técnico e atualizações, garantia “on-site”, SLA de atendimento, entrega com responsabilidade logística**, além de **kit ferramental com treinamento vinculado**, o que demanda estrutura empresarial compatível para assegurar a continuidade e a responsabilidade técnica e contratual do fornecimento.

14.0.3. Ademais, conforme o levantamento de mercado constante deste ETP, a solução que atende integralmente às especificações técnicas é comercializada no país por representante legal exclusivo, circunstância que, por si, direciona o atendimento do objeto a pessoa jurídica formalmente constituída e habilitada para emitir documentos fiscais, prestar garantia, cumprir prazos de suporte, manter canais de atendimento e assumir responsabilidades contratuais típicas.

14.0.4. Dessa forma, a contratação com pessoa física se mostra **incompatível** com as obrigações de garantia, suporte, atualizações, treinamento e responsabilidade técnica continuada exigidas, razão pela qual se justifica sua exclusão, em observância ao interesse público, à segurança operacional e à adequada gestão de riscos do contrato.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante das informações e análises consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, tendo em vista que a solução pretendida atende às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia relacionadas à extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis e mídias portáteis, inclusive em cenários de maior complexidade, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional e para a adequada produção de evidências digitais, com observância à integridade e rastreabilidade.

15.2. O levantamento de mercado evidenciou a inexistência de alternativas equivalentes capazes de atender integralmente às especificações técnicas definidas, bem como a presença de representação e comercialização exclusiva no Brasil para a solução identificada como tecnicamente aderente, circunstância que caracteriza restrição objetiva de oferta e inviabilidade de competição. Assim, o cenário indica, em tese, a adoção de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável, condicionada à instrução completa do processo com a comprovação formal da exclusividade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme os parâmetros normativos e orientações de controle.

15.3. Quanto ao dimensionamento, as quantidades estimadas refletem o mínimo necessário para implantação inicial da capacidade instalada, contemplando licença de uso, atualização e suporte, e kit ferramental com treinamento incluso, de forma integrada e suficiente para operacionalização da solução. A estimativa de valor foi baseada na proposta constante dos autos, com registro de condição comercial de desconto vinculada ao prazo de vigência, devendo ser observados os prazos e rotinas internas para preservação da vantajosidade econômica, quando aplicável.

15.4. Por fim, conclui-se que a contratação integrada da solução, sem parcelamento, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de gestão de riscos, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

15.5. Por fim, esta equipe de planejamento declara viável a contratação na forma deste ETP, pois entende-se que essa é a melhor solução para o momento.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

<b>Confeção do ETP:</b>  <b>ALINE MENDES SOARES</b> Escrivã de Polícia Polícia Civil de Rondônia  <b>DOMINIQUE NICOLY FERREIRA</b> Agente de Polícia Polícia Civil de Rondônia	<b>Revisão:</b>  <b>GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA</b>  Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública, em substituição Portaria nº 168 de 04 de fevereiro de 2026 (68880433)
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa:</b>  <b>PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA</b> Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, em substituição Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026. (68427976)	



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MENDES SOARES, Polícia**, em 11/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69093433** e o código CRC **AA6F73B9**.